

Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO de Prestação de Serviços, celebrado entre o Município de Cortês e a empresa JC Contabilidade Ltda.

Pelo presente Termos Aditivo ao instrumento particular de contrato de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para Administração Pública, compreendendo Orçamento Público, Execução Orçamentária e Contabilidade Pública e Tesouraria, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS**, Situada na Rua Cel. Borba, 102 – Centro – Cortês – PE, inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica Sob. Nº 07.969.857/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Diretor, Srº **Almir Melo Borba**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 5.123.888, SDS – PE – CPF nº 053.256.774-00, residente na Av. São Francisco – Centro – Cortês – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **JC CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.394.410/0001-03, estabelecida à Rua Visconde de Inhauma, 435 – 3º andar – Maurício de Nassau, Caruaru/PE, Cep.: 55.012-010, neste ato representada pelo Senhor **José Carlos Batista dos Santos**, brasileiro, solteiro, Contador, inscrito no CPF sob o nº 386.296.904-53, portador da cédula de identidade nº 2.905.074 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Barreiros, 545 – Cohab II, Caruaru/PE, CEP 55.038-510, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA, no dia 18 de fevereiro de 2014, celebraram o instrumento de contrato de prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria para Administração Pública, compreendendo Orçamento Público, Execução Orçamentária e Contabilidade Pública e Tesouraria, com vigência até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por meio de autorização, o representante legal do ora **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizou a prorrogação do contrato de cuida a cláusula primeira, por mais 10 (dez) meses, como seja, para o período entre 31 de dezembro de 2014 a 31 de outubro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviço de que trata a Cláusula Primeira, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses, vigorando entre 31 de dezembro de 2014 à 31 de outubro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que o seja, para dirimir as dúvidas por ventura oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cortês/PE, em 30 de dezembro de 2014.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
Almir Melo Borba
CONTRATANTE

JC CONTABILIDADE LTDA
José Carlos Batista dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 046.741.584-60

CPF: 935.624.034-53

Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO de Prestação de Serviços, celebrado entre o Município de Cortês e a empresa JC Contabilidade Ltda.

Pelo presente Termos Aditivo ao instrumento particular de contrato de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para Administração Pública, compreendendo Orçamento Público, Execução Orçamentária e Contabilidade Pública e Tesouraria, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS**, Situada na Rua Cel. Borba, 102 – Centro – Cortês – PE, inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica Sob. Nº 07.969.857/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Diretor, Srº **Almir Melo Borba**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 5.123.888, SDS – PE – CPF nº 053.256.774-00, residente na Av. São Francisco – Centro – Cortês – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **JC CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.394.410/0001-03, estabelecida à Rua Visconde de Inhauma, 435 – 3º andar – Maurício de Nassau, Caruaru/PE, Cep.: 55.012-010, neste ato representada pelo Senhor **José Carlos Batista dos Santos**, brasileiro, solteiro, Contador, inscrito no CPF sob o nº 386.296.904-53, portador da cédula de identidade nº 2.905.074 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Barreiros, 545 – Cohab II, Caruaru/PE, CEP 55.038-510, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA, no dia 18 de fevereiro de 2014, celebraram o instrumento de contrato de prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria para Administração Pública, compreendendo Orçamento Público, Execução Orçamentária e Contabilidade Pública e Tesouraria, com vigência até 31 de dezembro de 2014, prorrogado através do Primeiro Termo Aditivo até 31 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por meio de autorização, o representante legal do ora **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizou a prorrogação do contrato de cuida a cláusula primeira, por mais 10 (dez) meses, como seja, para o período entre 31 de outubro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviço de que trata a Cláusula Primeira, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses, vigorando entre 31 de outubro de 2015 à 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que o seja, para dirimir as dúvidas por ventura oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cortês/PE, em 29 de outubro de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
Almir Melo Borba
CONTRATANTE

JC CONTABILIDADE LTDA
José Carlos Batista dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 046.741.584-60

CPF: 935.624.034-53

**Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO de
Prestação de Serviços, celebrado entre o
Município de Cortês e a empresa JC
Contabilidade Ltda.**

Pelo presente Termos Aditivo ao instrumento particular de contrato de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para Administração Pública, compreendendo Orçamento Público, Execução Orçamentária e Contabilidade Pública e Tesouraria, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS**, Situada na Rua Cel. Borba, 102 – Centro – Cortês – PE, inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica Sob. Nº 07.969.857/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Diretor, Srº **Almir Melo Borba**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 5.123.888, SDS – PE – CPF nº 053.256.774-00, residente na Av. São Francisco – Centro – Cortês – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **JC CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.394.410/0001-03, estabelecida à Rua Visconde de Inhauma, 435 – 3º andar – Maurício de Nassau, Caruaru/PE, Cep.: 55.012-010, neste ato representada pelo Senhor **José Carlos Batista dos Santos**, brasileiro, solteiro, Contador, inscrito no CPF sob o nº 386.296.904-53, portador da cédula de identidade nº 2.905.074 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Barreiros, 545 – Cohab II, Caruaru/PE, CEP 55.038-510, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA, no dia 18 de fevereiro de 2014, celebraram o instrumento de contrato de prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria para Administração Pública, compreendendo Orçamento Público, Execução Orçamentária e Contabilidade Pública e Tesouraria, com vigência até 31 de dezembro de 2014, prorrogado através do Segundo Termo Aditivo até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por meio de autorização, o representante legal do ora **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizou a prorrogação do contrato de cuida a cláusula primeira, por mais 04 (quatro) meses, como seja, para o período entre 31 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviço de que trata a Cláusula Primeira, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, vigorando entre 31 de agosto de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que o seja, para dirimir as dúvidas por ventura oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cortês/PE, em 29 de agosto de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
Almir Melo Borba
CONTRATANTE

JC CONTABILIDADE LTDA
José Carlos Batista dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 046.741.584-60

CPF: 935.624.034-53